

# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA SONIA APARECIDA GONÇALVES, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS PARA O EVENTO “CHEGADA DO PAPAÍ NOEL”, PARA O DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2023, A PARTIR DAS 18 HORAS, NA PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO, ÁGUAS DA PRATA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001 – 43, com sede na Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata - SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **Regina Helena Janizelo Moraes**.

**CONTRATADA: Sonia Aparecida Gonçalves**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.626.507/0001-34 e Inscrição Estadual sob o nº, com sede na Rua Luiz Gambeta, nº 298, Bairro Santo Antônio, CEP 13.871-200, na cidade de São João da Boa Vista - SP, neste ato representada pelo Senhora Sonia Aparecida Gonçalves, Brasileira, Estado Civil: união estável, empresária individual, portador do RG/RNE sob o nº 21.584.935-8 e inscrito no CPF sob o nº 287.942.938/21, residente e domiciliado na Avenida Luiz Gambeta Sarmiento, nº 298, Bairro Santo Antônio, CEP 13.871-200, na cidade de São Joao da Boa Vista - SP.

## **1. FUNDAMENTOS**

A presente Contratação decorre de **Dispensa de Licitação nº 59/2023, Processo**

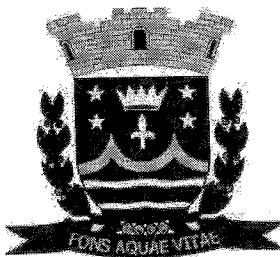
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

*Sonia Aparecida Gonçalves*

*RS*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

**Administrativo nº 117/2023**, conforme artigo 75, inciso II, dispensa de licitação em razão do valor, relativo à Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme parecer exarado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, conforme artigo 53 do mesmo Diploma Legal.

## 2. OBJETO

2.1 O Objeto desta licitação deverá ser realizado CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFEÊNCIA e demais condições estabelecidas na proposta de preços.

2.2 Contratação de empresa especializada em locação de materiais decorativos para o evento "A Chegada do Papai Noel", no dia 17 de dezembro de 2023, a partir das 18 horas, na Praça da Bandeira, Centro, Águas da Prata/SP.

## 3. DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 3.1. DO VALOR

3.1.1. O valor total desta proposta, é de **R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, que será em 30 (trinta) dias a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela empresa, após a utilização dos materiais decorativos.

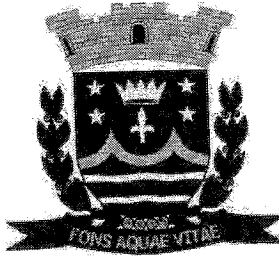
3.1.2. O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

3.1.3. Em caso de atraso não justificado do pagamento das parcelas, a empresa CONTRATADA poderá suspender a consultoria de interesse da CONTRATANTE e demais serviços, independentemente de notificação.

3.1.4. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento do valor do serviço prestado, através de depósito bancário identificado na conta corrente indicada pela CONTRATADA.

### 3.2. DO PRAZO

3.2.1. O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

**"RAINHA DAS ÁGUAS"**

Estado de São Paulo

pelo prazo equivalente caso seja de conveniência à Administração Pública e dentro do determinado em lei.

**3.2.2.** Na hipótese de prorrogação de Contrato, poderá este termo ser reajustado conforme acordo entre as partes, estabelecendo o **INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor)** para fixação de revisão do preço.

### **3.3. DO PAGAMENTO**

**3.3.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal, atestada pelo órgão responsável pelo recebimento do serviço da respectiva nota, ou no 1º dia subsequente se o vencimento ocorrer em dia que não houver expediente na Prefeitura Municipal de Águas da Prata - SP.

**3.3.2.** Na eventual hipótese de problemas orçamentários e/ou financeiros por parte da CONTRATANTE, a execução dos serviços poderá vir a ser suspensa até a devida adequação, ou mesmo cancelada, sem que isso represente quebra de contrato a ensejar rompimento de avença e/ou justificar pagamento de multa.

**3.3.3** As notas fiscais eletrônicas/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**3.3.3.** O pagamento será feito no setor da Tesouraria da Prefeitura, em depósito bancário em nome da empresa.

**3.3.4.** Nota Fiscal com a discriminação do serviço efetivamente executado.

### **4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela dotação orçamentária nº **02.02.01-041227001-33.90.39.00**.

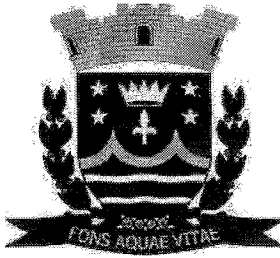
### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 - Fone (19) 3642-1021 - Fax 3642-1200 - CEP 13890-000 - Águas da Prata (SP)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)  
"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

Contrato e dos documentos que o integram, e com estrita obediência da legislação em vigor.

5.2. Designar. Por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas aos bens adquiridos.

5.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

5.5 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato.

5.6 Garantir a execução do objeto deste contrato, obedecidas as disposições da legislação vigente, responsabilizando integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste.

5.7 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste contrato.

5.8 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, locomoção, hospedagem e alimentação de funcionários, etc.

5.9 Responder pelos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato.

5.10 Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento e apresentação dos documentos necessários para a consultoria.

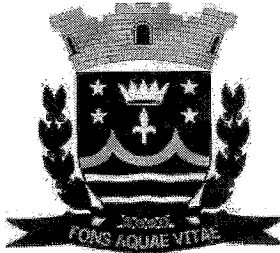
6.2. Responsabilizar-se pelo envio das solicitações à CONTRATADA e acompanhar o correspondente recebimento.

PR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**7. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUASIS.**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**8. DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE CONTRATADA**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

8.1 Eventual obrigação será obrigatoriamente formalizado por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021.

**9- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A CONTRATADA independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1 No caso de atraso injustificado na execução dos serviços ou de sua inexecução, total ou parcial, a CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja:

9.1.2 Advertência.

9.1.3 A Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.1.4 Multa pela rescisão do instrumento contratual, sendo:

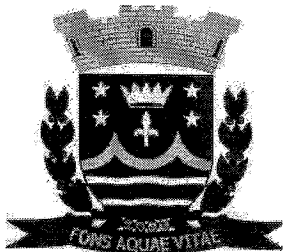
9.1.4.1 A inexecução total do contrato sujeitará a contratado a multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

9.1.4.2 A inexecução parcial do contrato sujeitará a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

9.2 A penalidade de que trata o caput desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas no Instrumento Convocatório.

9.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## **10. DA RESCISÃO**

10.1 A rescisão do contrato poderá ser:

10.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

10.1.2 amigável. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 judicial, nos termos da legislação;

10.2 No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA, até que se apurem eventuais perdas e danos.

10.3 De acordo com o previsto no art 137 da Lei 14.133/2021, fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão.

10.4 A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A CONTRATADA se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela CONTRATANTE, especificamente os servidores municipais usuários, originados pela sua utilização inadequada.

11.1 Fica ajustado, ainda que:

11.1.2. Consideram-se as partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

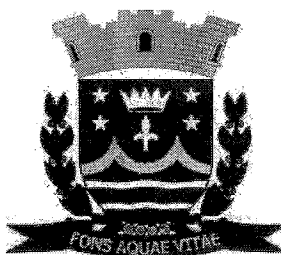
11.1.2.1. Dispensa de licitação nº 59/2023 e seus anexos.

11.1.2.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

### 12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Consoante as definições previstas na LGPD, e para os fins deste contrato, considera-se:

**LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados;

**dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

**titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**encarregado:** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º da LGPD:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm)

### PARÁGRAFO SEGUNDO: DO CUMPRIMENTO A LEI

Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Desse efeito, as PARTES obrigam-se, nomeadamente:

a) Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos, apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos;

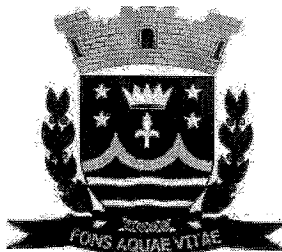
b) Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos;

*[Handwritten signature]* *RF*

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.881.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1031 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

- c) Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade;
- d) Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, accidental ou ilícita, a perda accidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;
- e) Informar imediatamente a outra Parte, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança, ou suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos Dados Pessoais;
- f) Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação, acesso e oposição;
- g) Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos por si contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumprem as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente, não cedendo ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para quaisquer fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

**PARÁGRAFO TERCEIRO: DO COMPARTILHAMENTO**

Os dados pessoais advindos do contrato de empresa especializada para o atendimento das necessidades desse certame não serão compartilhados para nenhuma outra empresa ou terceiro, exceto nos casos abaixo:

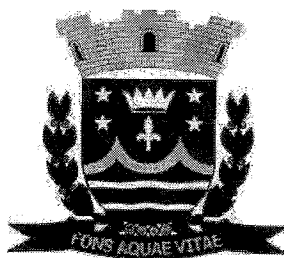
- (a) legislação, regulamentação, processo legal ou solicitação governamental aplicável;
- (b) cumprir investigação de possíveis violações;
- (c) fraude ou por segurança; ou
- (d) proteger contrato dano aos direitos, a propriedade ou a segurança da nossa empresa, nossos usuários ou ao público, conforme solicitado ou permitido por lei.

Havendo o compartilhamento de dados com terceiros, a empresa CONTRADADA, na qualidade de OPERADORA deverá informar a CONTROLADORA, **no prazo de 05 dias úteis**, de **forma expressa**.

**PARÁGRAFO QUARTO: DA FINALIDADE**

Os dados tratados deverão ser utilizados para a finalidade **ÚNICA** e **EXCLUSIVA** para o





**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

processamento do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO: DOS DIREITOS DOS TITULARES**

5.1 – Deverão ser assegurados pelas partes os direitos dos titulares de dados pessoais conforme art. 18 da LGPD, assim definido:

I - Confirmação da existência de tratamento;

II - Acesso aos dados;

III - Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;

V - Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - Eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 desta Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

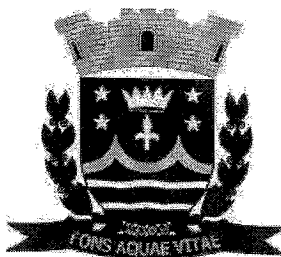
IX - Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º desta Lei.

5.2 – Havendo solicitação pelo titular inerente aos seus direitos, as partes comprometem-se a atender ao pedido de imediato quando possível, no prazo de 15 (quinze) dias sob justificativa, de forma gratuita e mediante requerimento.

**PARÁGRAFO SEXTO: DO CANAL DE ATENDIMENTO**

Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como os pleitos incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da

*Benedito* *PK*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**CONTROLADORA:** [protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br](mailto:protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br).



**PARÁGRAFO SÉTIMO: DA ASSINATURA DIGITAL**

O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que a certificação seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, a fim de garantir a AUTENTICIDADE, a INTEGRIDADE e a VALIDADE JURÍDICA dos documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219 do Código Civil.

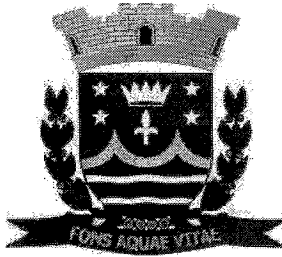
**13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 – A Contratada se exime de qualquer responsabilidade ou obrigação decorrente de prejuízos causados pela Contratante, especificamente os servidores municipais usuários, originados pela sua utilização inadequada.

**14 - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista (SP), para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

*[Handwritten signature]* *[Handwritten initials]*



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

Águas da Prata – SP, de outubro de 2023

  
**Regina Helena Janizelo Moraes**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**Sônia Aparecida Gonçalves**  
Gerente Comercial  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

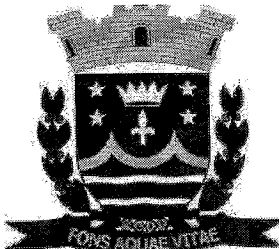
  
**Sonia Regina da Silva**  
CPF Nº 035.837.368-93

  
**Rosana Valéria Sanches Jacintho**  
CPF Nº 059.129.558-00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)



**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**“RAINHA DAS ÁGUAS”**  
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATOS DE PESSOAL)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**ÓRGÃO OU ENTIDADE:** MUNICIPIO DE ÁGUAS DA PRATA, CNPJ nº 44.831.733/0001-43, com sede na Av. Washington Luis, 485, Centro, na cidade de Águas da Prata, estado de São Paulo.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023.**

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** Prefeita, Sra Regina Helena Janizelo Moraes

**RESPONSÁVEL PELO ATO :** Prefeita, Sra Regina Helena Janizelo Moraes

**INTERESSADO (A):** SONIA APARECIDA GONÇALVES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

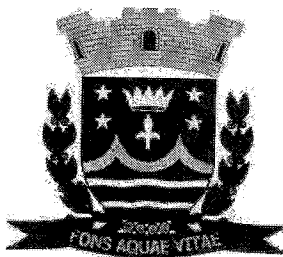
**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta

Avenida Washington Luis nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)

PT

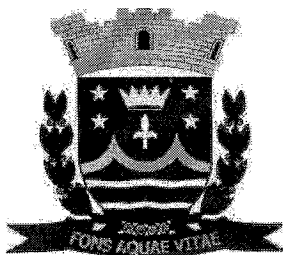


**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA**  
**(Estância Hidromineral)**  
**"RAINHA DAS ÁGUAS"**  
Estado de São Paulo

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

*AB Gonçalves*

*PR*



## MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:** Pelo CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

CARGO: PREFEITA

CPF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

End. Resid.: Av. Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata/SP, CEP 13.890-000

E-mail institucional: [pmaguas@gmail.com](mailto:pmaguas@gmail.com)

E-mail pessoal:

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura:

**Pela CONTRATADA:**

Nome: SONIA APARECIDA GONÇALVES

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 287.942.938-21

RG: : 21.584.935-8

Data de nascimento: 04/10/1963.

End. Resid.: Av Luiz Gambeta Sarmento, nº.298, Bairro Sto Antônio, SJBVISTA/ SP

E-mail pessoal: [sonia-974153477@hotmail.com](mailto:sonia-974153477@hotmail.com)

Telefones: (19) 99945-4261

Assinatura:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CNPJ 44.831.733/0001-43 - Inscrição Estadual: Isenta.

Avenida Washington Luiz nº 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata (SP)